



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**DECRETO Nº. 292, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS  
AULAS PRESENCIAIS NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA  
CIPA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que no Município de São Pedro da Cipa atualmente apresenta um número reduzido de casos ativos de Covid-19, isso em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, posto que se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura do retorno às aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 205 da Constituição Federal estabelece que é dever do Estado garantir a Educação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação para retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino do Município de São Pedro da Cipa;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** As aulas presenciais da rede municipal de ensino do Município de São Pedro da Cipa retornarão de forma híbrida e presencial na data de 15 de fevereiro de 2021.

**§1º.** As aulas da Escola Municipal “Gessy Antônio da Silva” funcionarão de forma híbrida, com 50% de uma turma às segundas-feiras e quartas-feiras, e os outros 50% às terças-feiras e quintas-feiras, as sextas-feiras serão reservadas para reforço dos alunos que apresentarem dificuldades.

**§2º.** As aulas do Centro Educacional Infantil “Marcio Alessandro Gomes Machado” funcionarão de forma presencial todos os dias da semana.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

§3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer a organização dos alunos.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.